



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

1995

LEI Nº 036/95 - ARARENDÁ(CE), 21 DE AGOSTO DE 1995.

Dispõe sobre a criação do Ensino Médio,  
Curso Pedagógico, junto a Escola de 1º  
Grau 21 de Dezembro do Município de  
Ararendá-Ce.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

LEI Nº 036/95.

Dispõe sobre a criação do Ensino Médio, Curso Pedagógico, junto a Escola de 1º Grau 21 de Dezembro do Município de Ararendá-Ce.


O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ- ESTADO DO CEARÁ, Cidadão VICENTE MOURÃO CARLOS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Ararendá o Ensino Médio, curso Pedagógico na Escola de 1º Grau 21 de Dezembro, já autorizado para o Ensino Fundamental, através de parecer nº 185/94 de 26.01.94. do C.E.C. Conselho de Educação do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CEARÁ, em 21 de agosto de 1.995.

  
VICENTE MOURÃO CARLOS  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

LEI Nº 036/95.

Dispõe sobre a criação do Ensino Médio,  
Curso Pedagógico, junto a Escola de 1º  
Grau 21 de Dezembro do Município de  
Ararandá-0s.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ - ESTADO DO CEARÁ,  
CLÁUDIO VICENTE NOBRE CARLOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO Nº 17


PROVIMENTO e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Ararandá o  
Ensino Médio, curso Pedagógico na Escola de 1º Grau 21 de De -

zembro, já autorizado para o Ensino Fundamental, através de  
parecer nº 185/94 de 25.01.94. do C.E.G. Conselho de Educação do  
Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

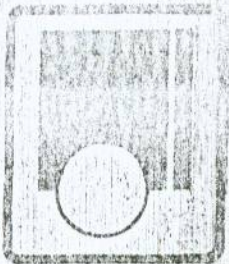
Fago da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CEARÁ, em  
21 de agosto de 1.995.

  
CLÁUDIO VICENTE NOBRE CARLOS  
PREFEITO MUNICIPAL

AV. SÃO VICENTE DE PAULO, S/N  
CGC 23.718.356/000180  
ARARENDÁ - CEARÁ

NR 70180 - A





# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXI Nº 1664 (Parte 0)

FORTALEZA, 01 DE SETEMBRO DE 1995

## PODER EXECUTIVO

PRETO Nº 23.686, DE 22 DE MAIO DE 1995

Altera a estrutura organizacional da Superintendencia de Desenvolvimento Urbano do Estado do Ceará - SEDURB e dá outras providências.

CONSIDERANDO TO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º e 100º da Constituição Federal e do art. 1º do Ato das Constituintes do Estado do Ceará, de 22 de maio de 1991;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no art. 38 da Constituição do Estado do Ceará, de 22 de maio de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a máquina administrativa mais eficiente, em atendimento às necessidades e interesses da coletividade;

CONSIDERANDO, ainda, ser a reforma administrativa instrumento de modernização do Estado e estratégia que pode propiciar redução de custos e aumento de eficiência da ação estadual;

CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de reestruturação das instituições públicas e estratégias de ação governamental;

RESOLVE, portanto, alterar as atribuições das funções de Assessor Técnico e de Assistente Técnico, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 23.686, de 22 de maio de 1995, que passam a ser as seguintes:

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 38 DO DECRETO Nº 23.686 DE 22 DE AGOSTO DE 1991, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 23.686 DE 22 DE MAIO DE 1995.  
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CEARÁ  
CARGOS DE DIRETOR E ASSESSORAMENTO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	SÍMB. QUANT.	CARGO	SÍMB. QUANT.
SUPERINTENDENTE	DMS-1 01	SUPERINTENDENTE	DMS-1 01
CHEFE DA UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DMS-3 01	AUXILIAR DE GABINETE	DMS-3 01
ASSISTENTE DO SUPERINTENDENTE	DAS-1 01	ASSESSOR DO SUPERINTENDENTE	DAS-1 01
SECRETÁRIO	DNI-1 01	SECRETÁRIO	DNI-1 01
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-1 01	CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-1 01
SECRETÁRIO	DNI-1 01	SECRETÁRIO	DNI-1 01
ASSESSOR DE IMPRENSA	DAS-2 01	ASSESSOR DE IMPRENSA	DAS-2 01
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1 01	COORDENADOR DA ASSessorIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	DAS-1 01
SECRETÁRIO	DNI-1 01	SECRETÁRIO	DNI-1 01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇO INTEGRADA EM MICRO AREAS	DAS-1 01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO MUNICIPAL	DAS-1 01
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2 01	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS	DAS-2 01